

## TUTORIAL PARA ACESSO ÀS SESSÕES DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA JUNTA DE REVISÃO FISCAL

- 1) No endereço eletrônico <https://portal2.fazenda.rj.gov.br/junta-revisao-fiscal/pautas/>, as pautas de julgamento podem ser consultadas. Quando a sessão for realizada por videoconferência, na pauta será indicado um link de acesso.
- 2) As sessões de julgamento por videoconferência serão realizadas por meio do aplicativo de videoconferência Microsoft Teams, disponível para smartphone e computador.
- 3) O interessado em ter acesso a uma sessão de julgamento é responsável pela instalação prévia do aplicativo Microsoft Teams no smartphone ou computador que pretende utilizar.
- 4) A realização do julgamento não interferirá na suspensão da fluência dos prazos processuais estabelecidos por Decreto.
- 5) A apresentação de memoriais ou a prestação de esclarecimentos sobre a matéria de fato, prevista no art. 55, da Resolução SER 23, de 16 de maio de 2003, deverá ser encaminhada, prévia e facultativamente, para o endereço eletrônico institucional da Junta de Revisão Fiscal ([gabjrf@fazenda.rj.gov.br](mailto:gabjrf@fazenda.rj.gov.br)).
- 6) Caso não constem no processo administrativo, a apresentação de memoriais e a prestação de esclarecimentos sobre a matéria de fato devem estar acompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes de representação legal (última alteração do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, procuração, substabelecimento e identidade com foto do signatário da peça de defesa e, se houver, do outorgante da procuração e do substabelecimento).
- 7) Para perfeita identificação dos documentos, no assunto da mensagem enviada para o endereço eletrônico institucional da Junta de Revisão Fiscal, deverão ser especificados o número do processo administrativo, a data e o horário da sessão, bem como a turma de julgamento. Exemplo: “Assunto: Processo xxxxx – Sessão do dia xxx, xxx hs, da xxx Turma”
- 8) Não será permitida a sustentação oral do sujeito passivo, seu representante legal ou terceiros no decorrer da sessão, conforme estabelecido no art. 55, da Resolução SER 23, de 16 de maio de 2003, razão pela qual os microfones devem ser mantidos desabilitados. Caso o sujeito passivo ou seu representante credenciado tenha o desejo de fazer uma manifestação, deverá utilizar a opção “Levantar sua mão” disponível no aplicativo Microsoft Teams.
- 9) Em momento apropriado da sessão de julgamento, o Presidente da Sessão questionará o sujeito passivo ou seu representante credenciado sobre o interesse em prestar esclarecimentos quanto à matéria de fato. Conferida a documentação comprobatória da representação legal, o seu microfone será habilitado para os devidos esclarecimentos, nos termos do disposto no art. 55, da Resolução SER 23, de 16 de maio de 2003.
- 10) Sobrevindo problemas técnicos que, no curso da sessão de julgamento, inviabilizem a participação de um ou mais julgadores, o julgamento poderá ser suspenso, a critério do Presidente da Sessão, até que o problema seja superado. A retomada do julgamento ocorrerá na mesma sessão, a qual terá o mesmo link de acesso.
- 11) Se a inviabilização decorrente de problemas técnicos advindos de um ou mais julgadores persistir, o julgamento será adiado para outra data.
- 12) Caso a impossibilidade de participação decorra de problemas técnicos de responsabilidade do sujeito passivo ou de seu representante, a sessão de julgamento seguirá seu curso.
- 13) Se o sujeito passivo ou seu representante manifestarem, por e-mail ou no curso da sessão, o interesse em prestar esclarecimentos quanto à matéria de fato e, em razão de problema técnico intransponível, não puderem fazê-lo, o processo deverá ser retirado de pauta, em respeito ao direito de defesa.